Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

2.296/09

Projeto de Lei nº 063/2009

MENSAGEM Nº 040/2009.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a alteração da redação do inciso VI, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 13 de abril de 2009.

A presente medida se faz necessária, pois visa atender exigência contida no ofício nº 1356/2009/GIFUS/RE, de 21 de setembro de 2009, da lavra da Caixa Econômica Federal, consequentemente permitindo a continuidade das políticas de ações do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS em âmbito municipal.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando sua tramitação conforme o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, ou seja, em **regime de urgência**.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Recebido em 03/11/09

PROJETO DE LEI Nº 040/2009.

Projeto de Lei n: 063/2009

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso VI, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 13 de abril de 2009 e dá outras providências.

Art. 1º Fica a redação do inciso VI, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 13 de abril de 2009, alterada para a seguinte:

"VI- Representante da Associação de Agricultores do Engenho Velho I".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 26 de outubro de 2009.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata